



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.215, DE 28 DE MAIO DE 1998.

Autoriza aumento de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, a partir do mês de maio do corrente ano, ficando alterados os valores constantes do ANEXO I, TABELA IV E ANEXO II, da lei nº 802, de 31 de outubro de 1989, conforme segue anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1.188, de 25 de junho de 1997.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 28 de maio de 1998.

LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal-

MIF/esma.



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.215, DE 28 DE MAIO DE 1998.

TABELA II

SÍMBOLO PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR R\$
01	205,25
02	208,39
03	213,86
04	220,21
05	223,57
06	239,40
07	254,94
08	268,59
09	289,43
10	305,87
11	318,35
12	334,42
13	358,73
14	382,96
15	419,67
16	452,03
17	489,75
18	525,27
19	554,31
20	592,12
21	655,10
22	729,99
23	839,73
24	1.204,99

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FG.01	57,84
FG.02	85,37
FG.03	109,22
FG.04	180,27
FG.05	280,75

Capinópolis (MG), 28 de maio de 1998.

Lucimar Batista Belchior
LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-

**Prefeitura Municipal de Capinópolis**

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.215, DE 28 DE MAIO DE 1998.TABELA IVFUNÇÕES CONTRATUAIS

Nº CARGOS		VENCIMENTOS
08	PS.01 - Professor supletivo 1º grau não habilitado.	4,05 h/aula
	PS.02 - Professor supletivo 1º grau licenciatura curta.	4,13 h/aula
	PS.03 - Professor supletivo 1º grau licenciatura plena.	4,20 h/aula
08	PS.04 - Professor supletivo 2º grau não habilitado.	5,04 h/aula
	PS.05 - Professor supletivo 2º grau licenciatura curta.	5,15 h/aula
	PS.06 - Professor supletivo 2º grau licenciatura plena.	5,21 h/aula

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos
28 de maio de 1998.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-